

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice VII

PROJETO BÁSICO
MODELO I – AQUISIÇÃO DE BENS

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade demandante: Seção de Inteligência e Monitoramento

Unidade Gestora: Serviço de Segurança Institucional (SSI)

2 - Objeto

Aquisição de coletes balísticos com nível de proteção Nível III-A, para uso dos agentes de segurança vinculados ao Serviço de Segurança Institucional.

3 - Análise de viabilidade da contratação

Justificativa

O uso de armamento por parte dos agentes de segurança do Tribunal, exige o adequado equipamento de proteção individual, que consiste no colete balístico.

A Resolução CSJT n.º 175/2016 determina que os Tribunais Regionais do Trabalho, forneçam coletes balísticos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de segurança compatíveis com o grau de risco existente aos servidores que atuam na área de segurança judiciária (art. 1º, XI). Da mesma forma, preconiza a Resolução CNJ nº 291/2019 (art. 13, VIII).

Todos os coletes balísticos do SSI adquiridos através dos PROADs nº 14423/2010 e 8627/2013, estão fora dos seus prazos de validade.

Faz-se necessária a aquisição de novos coletes para atendimento da exigência técnica e legal.

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A garantia da qualidade de vida e de segurança no ambiente de trabalho pressupõe uma visão estruturante que entende a imagem institucional como bem intangível de valor elevado, e a obtenção do porte de arma de fogo institucional, dos servidores incumbidos de eventual uso seletivo da força, como necessária ostensividade para dissolver pensamentos e intenções negativas de terceiros, e confrontar os ataques violentos que possam ocorrer aos membros do Poder Judiciário. Desse modo, as ações preventivas constituem o remédio mais consequente a ser adotado pelo conjunto das organizações e instituições que congregam cotidianamente um número significativo de funcionários e, que recepcionam de igual forma, quantidade substancial de usuários externos, ambas situações inerentes ao dia a dia da nossa instituição. A concepção de otimização dos esforços humanos e técnicos através dos planejamentos estratégicos, tem sido um esforço perseguido pelos órgãos públicos na etapa contemporânea, em que a profissionalização das ações

Versão 1.0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

se configura, cada vez mais, em exigência da realidade. A aquisição ora sugerida, insere-se nos propósitos delineados no Plano Estratégico (2015-2020) do TRT da 12ª Região que projeta, entre outros objetivos: “Assegurar a qualidade de vida no meio ambiente de trabalho”.

Origem do Recurso: SERVE/SSI.

Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a aquisição, o perfeito atendimento da Resolução CSJT n.º 175/2016 e da Resolução CNJ n.º 291/2019, e pela necessidade de suprir com EPIs, os servidores que portam armamento.

Pesquisa de mercado

Nível de Proteção dos Coletes Balísticos:

No Brasil quem controla a fabricação de coletes balísticos é o Exército, conforme a Portaria nº 18 – D LOG, de 19 de dezembro de 2006. Esta norma estabelece que os coletes à prova de balas são testados e classificados quanto ao nível de proteção segundo a Norma “NIJ” Standard 0101.04, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América.

Os coletes à prova de balas são classificados quanto ao grau de restrição, conforme art. 18 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), em:

- I - uso permitido: os coletes à prova de balas que possuem níveis de proteção I, II-A, II e III-A; e
- II - uso restrito: os coletes à prova de balas que possuem níveis de proteção III e IV.

Considerando que os coletes de uso restrito são de uso exclusivo das Forças Armadas, resta para a instituição as opções de uso permitido:

- Proteção nível I – resiste a velocidades entre 259 e 320 metros por segundo. Armas com calibre 38 e 22 estão entre as que disparam projéteis com essas características. É o mais simples dos coletes e, por conta disso, aquele que é utilizado em maior escala.
- Proteção nível II-A – resiste a velocidades entre 332 e 381 metros por segundo. Armas como as pistolas 9 milímetros e Magnum .357 estão entre as que disparam projéteis com essas características.
- Proteção nível II – um pouco mais resistente em relação às proteções de nível II-A, os coletes com essas características aguentam disparos entre 358 e 425 metros por segundo. É utilizado como defesa para armas do mesmo calibre do nível anterior.
- Proteção nível III-A – resiste a impactos com velocidades médias de 427 metros por segundo. Armas como as pistolas 9 milímetros e as Magnum .44 estão entre as que produzem impactos dessa natureza.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Diversos órgãos do Poder Judiciário utilizam como termo de referência para aquisição de coletes balísticos, o nível III-A, por proporcionar a maior proteção dentre os níveis para coletes de uso permitido. Como referência, utilizou-se o Pregão Eletrônico n. 28/2018, do Supremo Tribunal Federal.

Definiu-se, assim, a especificação do colete balístico pretendido:

Colete a prova de balas, com proteção nível III-A; resistente a disparos de projéteis de arma de fogo dos calibres 44 Magnum SJHP de alta velocidade ($436 \pm 9\text{m/s}$) e 9mm FMJ RN de alta velocidade ($436 \pm 9\text{m/s}$) para uso ostensivo, para proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04, ou mais atual.

Definir os Requisitos da Contratação

Considerando a pesquisa de mercado, definiu-se que o colete balístico consiste em uma capa para uso ostensivo, com a personalização visual exigida pelo CSJT, e que contém as placa de proteção balística para proteção frontal e dorsal do corpo.

Dimensionar a Demanda

Dentro das limitações orçamentárias impostas, serão adquiridos dez coletes balísticos para uso dos agentes de segurança que portam armamento, assim distribuídos:

USO	TAMANHO	QUANTIDADE
MASCULINO	M	3
	G	3
	GG	3
FEMININO	M	1

Providências para adequação do ambiente do Tribunal

Devido à natureza do item pretendido, a aquisição não provoca impactos na infraestrutura ou em ambientes do Tribunal, dispensando qualquer adequação.

Estimativas preliminares dos preços

A tabela a seguir informa os valores das propostas obtidas para fornecimento dos itens especificados:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

USO	TAMANHO	QTDE	Propostas					
			Kalesi Com. Eq. EIRELI		Tamtex Conf. Ltda.		Glágio do Brasil EIRELI	
Masculino	M	3	1.530,00	4.590,00	1.516,00	4.548,00	2.500,00	7.500,00
	G	3	1.650,00	4.950,00	1.802,00	5.406,00	2.800,00	8.400,00
	GG	3	1.850,00	5.550,00	2.017,00	6.051,00	2.900,00	8.700,00
Feminino	M	1	1.490,00	1.490,00	1.486,00	1.486,00	2.400,00	2.400,00
Valor total da proposta:				16.580,00		17.491,00		27.000,00

Os orçamentos obtidos estão anexados a este processo.

Justificativa da Escolha da Solução mais adequada

Como as propostas atendem às especificações apresentadas, opta-se pela solução de menor preço.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não é economicamente viável dividir a solução, por se tratar de itens simples.

Nesse sentido, a solução deve ser adquirida em agrupamento único, uma vez que a uniformidade visual dos coletes deve ser mantida.

Especificação completa da solução escolhida:**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A BALÍSTICO**

A) NÍVEL DE PROTEÇÃO: Colete a prova de balas, com proteção nível III-A; resistente a disparos de projéteis de arma de fogo dos calibres 44 Magnum SJHP de alta velocidade ($436 \pm 9\text{m/s}$) e 9mm FMJ RN de alta velocidade ($436 \pm 9\text{m/s}$) para uso ostensivo, de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04, ou mais atual;

B) PAINÉIS BALÍSTICOS: Cada colete será composto por dois painéis, um frontal e outro dorsal, dispostos em camadas, formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas, confeccionadas em material leve e flexível em Aramida XP ou similar, com no máximo 12 camadas, a fim de ser atingido o nível de proteção III-A, com conforto, leveza e ergonomia, para ser utilizado um na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal;

C) PESOS MÁXIMOS: Os pesos máximos dos painéis balísticos com suas respectivas capas internas em nylon, deverão estar dentro dos limites abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Massas Máximas dos Coletes Nível III-A(*)		
USO	TAMANHO	Massa (máx.)
MASCULINO	M	2.000 g
	G	2.200 g
	GG	2.500 g
FEMININO	M	1.650 g

(*)Massa dos painéis balísticos e seu respectivo revestimento (capas internas) sem a capa externa e tendo como tolerância + 5%.

D) REVESTIMENTO DOS PAINÉIS: Capa de nylon resinado, impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva e suor. O arremate de fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras: a primeira de aproximadamente 7mm da borda e a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor a primeira, ocultando-se, medindo aproximadamente 10mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura. Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo de acordo com a norma NIJ Standard 0101.04 (a identificação deverá ser impressa / gravada de modo que não venha a desaparecer / desbotar durante todo o prazo de sua garantia), contendo, entre outros dados, a inscrição “TRT da 12ª Região” e a composição das placas do colete.

E) CAPA EXTERNA: As capas externas deverão ser confeccionadas em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), com variação de 5%(cinco por cento) para mais ou para menos, lavável, na cor preta, na forma de envelopes, onde serão acondicionados os painéis balísticos, com suas respectivas capas internas, devendo conter regulagens de altura realizadas por velcros de alta aderência posicionadas na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, também realizadas por velcros de alta aderência. No lado interno da capa dorsal (superfície de contato com o corpo) deverá conter etiqueta com especificações técnicas, orientações de utilização e a inscrição “TRT da 12ª Região”. O tecido e o velcro devem ser na cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado o brasão símbolo de identificação da Segurança Judiciária no lado esquerdo, e a inscrição “TRT12 – SSI”, no lado direito, conforme Anexo II. Na parte dorsal deverá ser bordado o texto “Poder Judiciário Federal”, escrito na fonte Arial Black, na cor cinza escuro. Deverá ser fornecida uma capa para cada colete. As capas deverão corresponder aos tamanhos dos coletes fornecidos.

F) DIMENSÕES: Deverá apresentar dimensões compatíveis com os painéis balísticos conforme tabelas (Anexo I), nos tamanhos M, G e GG para uso masculino, e M para uso feminino. A tolerância admitida nas dimensões não deve ser superior e nem inferior 5% dos valores mensurados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

G) AJUSTE AO USUÁRIO: Deverá permitir que o ajuste lateral da capa do colete seja feito pelo próprio usuário de modo a manter os painéis balísticos em contato com o tronco considerando os diversos tipos físicos.

H) REGISTROS: Deverá possuir registro do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia – RETEX e Certificado de Registro ou Título de Registro do produto ofertado.

4 - Forma da contratação

Considerando as restrições de prazo para a elaboração de pregão eletrônico, sugere-se aproveitar a maior simplicidade da modalidade de “compra direta”, sendo dispensado o mecanismo de licitação, conforme o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

5 - Detalhamento do objeto

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A BALÍSTICO

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A) NÍVEL DE PROTEÇÃO: Colete a prova de balas, com proteção nível III-A; resistente a disparos de projéteis de arma de fogo dos calibres 44 Magnum SJHP de alta velocidade ($436 \pm 9\text{m/s}$) e 9mm FMJ RN de alta velocidade ($436 \pm 9\text{m/s}$) para uso ostensivo, de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04, ou mais atual;

B) PAINÉIS BALÍSTICOS: Cada colete será composto por dois painéis, um frontal e outro dorsal, dispostos em camadas, formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas, confeccionadas em material leve e flexível em Aramida XP ou similar, com no máximo 12 camadas, a fim de ser atingido o nível de proteção III-A, com conforto, leveza e ergonomia, para ser utilizado um na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal;

C) PESOS MÁXIMOS: Os pesos máximos dos painéis balísticos com suas respectivas capas internas em nylon, deverão estar dentro dos limites abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Massas Máximas dos Coletes Nível III-A(*)		
USO	TAMANHO	Massa (máx.)
MASCULINO	M	2.000 g
	G	2.200 g
	GG	2.500 g
FEMININO	M	1.650 g

(*)Massa dos painéis balísticos e seu respectivo revestimento (capas internas) sem a capa externa e tendo como tolerância + 5%.

D) REVESTIMENTO DOS PAINÉIS: Capa de nylon resinado, impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva e suor. O arremate de fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras: a primeira de aproximadamente 7mm da borda e a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor a primeira, ocultando-se, medindo aproximadamente 10mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura. Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo de acordo com a norma NIJ Standard 0101.04 (a identificação deverá ser impressa / gravada de modo que não venha a desaparecer / desbotar durante todo o prazo de sua garantia), contendo, entre outros dados, a inscrição “TRT da 12ª Região” e a composição das placas do colete.

E) CAPA EXTERNA: As capas externas deverão ser confeccionadas em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), com variação de 5%(cinco por cento) para mais ou para menos, lavável, na cor preta, na forma de envelopes, onde serão acondicionados os painéis balísticos, com suas respectivas capas internas, devendo conter regulagens de altura realizadas por velcros de alta aderência posicionadas na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, também realizadas por velcros de alta aderência. No lado interno da capa dorsal (superfície de contato com o corpo) deverá conter etiqueta com especificações técnicas, orientações de utilização e a inscrição “TRT da 12ª Região”. O tecido e o velcro devem ser na cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado o brasão símbolo de identificação da Segurança Judiciária no lado esquerdo, e a inscrição “TRT12 – SSI”, no lado direito, conforme Anexo II. Na parte dorsal deverá ser bordado o texto “Poder Judiciário Federal”, escrito na fonte Arial Black, na cor cinza escuro. Deverá ser fornecida uma capa para cada colete. As capas deverão corresponder aos tamanhos dos coletes fornecidos.

F) DIMENSÕES: Deverá apresentar dimensões compatíveis com os painéis balísticos conforme tabelas (Anexo I), nos tamanhos M, G e GG para uso masculino, e M para uso feminino. A tolerância admitida nas dimensões não deve ser superior e nem inferior 5% dos valores mensurados.

G) AJUSTE AO USUÁRIO: Deverá permitir que o ajuste lateral da capa do colete seja feito pelo próprio usuário de modo a manter os painéis balísticos em contato com o tronco considerando os diversos tipos físicos.

H) REGISTROS: Deverá possuir registro do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia – RETEX e Certificado de Registro ou Título de Registro do

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

produto ofertado.

I) GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 01 (um) ano para defeitos de fabricação e 05 (cinco) anos para o material balístico.

2. PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, acompanhado da Autorização do DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro).

3. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues no Serviço de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, localizado na Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-905, sem qualquer ônus para o comprador.

3.2. O horário para entrega dos materiais será das 10h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e de expediente, sendo necessário agendamento prévio com a Direção do Serviço de Segurança Institucional, através do telefone (48) 3216-4013, por tratar-se de produtos controlados e sujeitos a medidas de segurança.

4. RECEBIMENTO

4.1. Os equipamentos devem estar em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas e o nível de desempenho exigido.

4.2. O recebimento dar-se-á:

4.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o Órgão e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6 - Sustentabilidade

Durante o fornecimento dos bens, a empresa contratada deverá, preferencialmente, acondicionar

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

O critério para seleção do fornecedor é o de menor valor entre as propostas obtidas, e que atenda o limite de até 10% (dez por cento) do previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A unidade demandante observou que os três orçamentos oferecidos correspondem ao objeto delineado no item 5 do projeto em tela (detalhamento do objeto) não havendo nenhuma discrepância ou diferenciação nos produtos descritos na oferta.

Sendo assim, em conformidade com a norma que orienta esse tipo de procedimento, assim como os princípios que regem a administração pública, a definição mais consequente é pela escolha do menor valor apresentado.

Por sua vez, todas as propostas apresentadas estão em conformidade com as exigências normativas relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

8 – Obrigações da contratada

Obriga-se a Contratada pelos custos e riscos concernentes à entrega dos produtos, incluindo o pagamento do seguro e frete (CIF), assegurando sua entrega no Serviço de Segurança Institucional – SSI, do TRT da 12ª Região, localizado na rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC.

9 – Obrigações do contratante

O Contratante responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e execução do contrato conforme dispõe o artigo 58, inciso III, e a parte que lhe é cabida no artigo 67, todos da lei nº 8.666/1993.

De igual forma, obriga-se em realizar o pagamento na forma pactuada no contrato a ser estabelecido, oferecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução do contrato e notificá-la imediatamente diante de possível vício ou defeito dos produtos, total ou parcialmente.

10 – Gestão e Fiscalização

Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, o Diretor do Serviço de Segurança Institucional – SSI (com gestor do contrato) e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Inteligência e Monitoramento (como fiscal do contrato), ou pelos servidores por eles indicados.

Cabe ao gestor do contrato:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- avaliar se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado;
- negociar com a contratada;
- informar à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação;
- elaborar Projetos Básicos ou Termos de Referência, com a colaboração das unidades técnicas;
- digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato;
- solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- certificar o recebimento definitivo
- receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações;
- receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
- controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos;
- analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;
- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a sua conclusão ou em relação a terceiros, cientificando-a competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da solução fornecida, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato:

- fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- certificar o recebimento provisório.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

11 – Recebimento do objeto

O recebimento dar-se-á:

Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Chefe da Seção de Inteligência e Monitoramento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade e quantidade do material e consequente aceitação, pelo gestor do contrato.

As listas de recebimento provisório e definitivo encontram-se em anexo a este documento.

12 – Condições de pagamento

O pagamento será efetivado por Empenho com Garantia da Contra Entrega, após o recebimento definitivo das mercadorias e da respectiva liquidação da nota fiscal, com a apresentação do “Atestado de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal de Aquisição de Bens”, devidamente preenchido.

13 – Penalidades

De acordo com o estabelecido no artigo 7º, da lei nº 10.520/2002, caso a Contratada deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com fulcro ainda no que dispõe os incisos III e IV, artigo 58, da lei 8.666/1993, na possibilidade de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial do contrato.
- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, caberá multa de 0,3% (zero vírgula três

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%. A aplicação da multa de que trata este item não impede a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, bem como as sanções previstas nos itens acima, no caso de rescisão contratual por parte da Contratada.

A aplicação das sanções supracitadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520 de 2002, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Unidade Gestora do Contrato.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal emitida em favor da Contratada.

As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do produto advier de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Durante a vigência do contrato, a Contratada obriga-se a apresentar certificação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos existentes em seu favor.

14 – Informações complementares

Por tratar-se de produtos controlados, as mercadorias deverão ser entregues pela Contratada - sobre quem recai todos os custos e riscos com o transporte, incluindo seguro e frete (CIF), no Serviço de Segurança Institucional – SSI, do TRT da 12ª Região, situada na rua Esteves Júnior, nº 395 – Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905. O horário para entrega dos materiais será das 10h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e de expediente, sendo necessário agendamento prévio com a Direção do Serviço de Segurança Institucional, através do telefone (48) 3216-4013, e sujeitos a medidas de segurança. As eventuais dúvidas acerca do caráter técnico dos equipamentos ou qualquer informação complementar necessária para a confecção do contrato, devem ser apresentadas ao Sr. Claudionor da Silva, Diretor do Serviço de Segurança Institucional (SSI), telefone (48) 3126-4289.

15 – Estimativa de custos

A tabela a seguir, apresenta-se o resultado dos cálculos para avaliação dos preços, considerando as propostas apresentadas. Conforme o Guia para Pesquisa de Mercado e de Preços, constante da PORTARIA PRESI Nº 58, de 2 de março de 2018:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

OBJETO				Quantidade
Aquisição de coletes balísticos nível III-A.				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
Kalesi Com. de Equip. EIRELI	R\$ 16.580,00	16.580,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Tamtex Conf. e Com. Malhas Ltda.	R\$ 17.491,00	17.491,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Glágio do Brasil EIRELI	R\$ 27.000,00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 20.357,00	R\$ 17.035,50		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 5.771,01	R\$ 644,17		
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	28,35%	3,78%		
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 26.128,01	R\$ 17.679,67		
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 14.585,99	R\$ 16.391,33		
Q = quantidade de valores obtidos	3			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	<i>Não aplicável</i>	R\$ 17.035,50	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	R\$ 17.035,50	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

Avaliação de preços das propostas.

Os valores obtidos para o subconjunto ajustado, apresentam Coeficiente de Variação (CV) menor que 25%, característica de uma amostra razoavelmente homogênea.

Portanto, o valor estimado da aquisição é de R\$ 17.035,50 (dezesete mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que equivale à média aritmética do subconjunto ajustado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Conforme os critérios definidos no item 7, a empresa a ser contratada para aquisição: **Kalesi Com. de Equip. EIRELI**

Valor exato da contratação: R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta), considerando a aquisição pelo menor valor.
Os orçamentos obtidos estão anexados a este processo.

16 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da aquisição.
Origem do Recurso: SERGE/SSI
O valor desta aquisição consta no orçamento do SERGE/SSI, item 12.063.

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: SSI

Cargo: Agente de Segurança Judiciária

Nome da Função: Diretor de Serviço

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante técnico:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: SSI

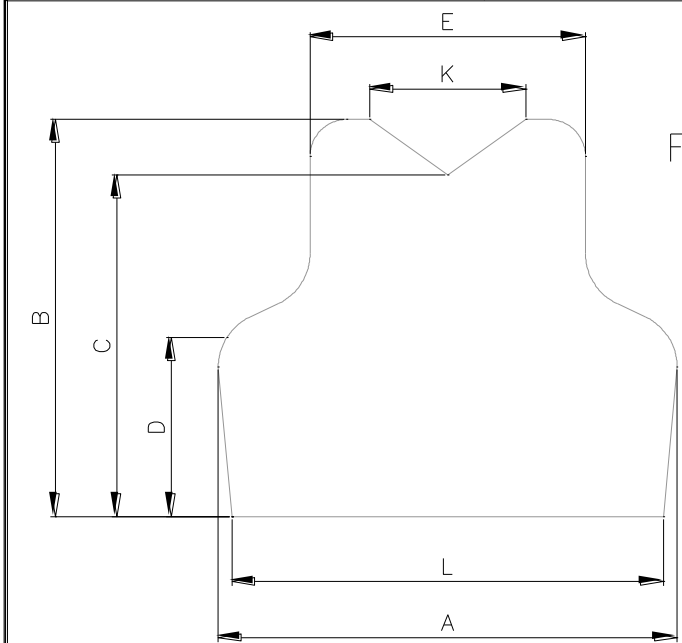
Cargo: Agente de Segurança Judiciária

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br

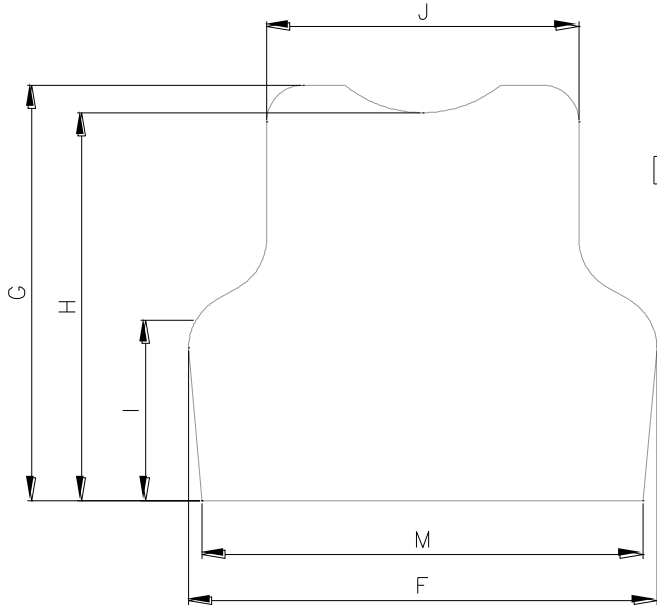
Ramal: 4274

09/10/2019



FRONTAL

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540



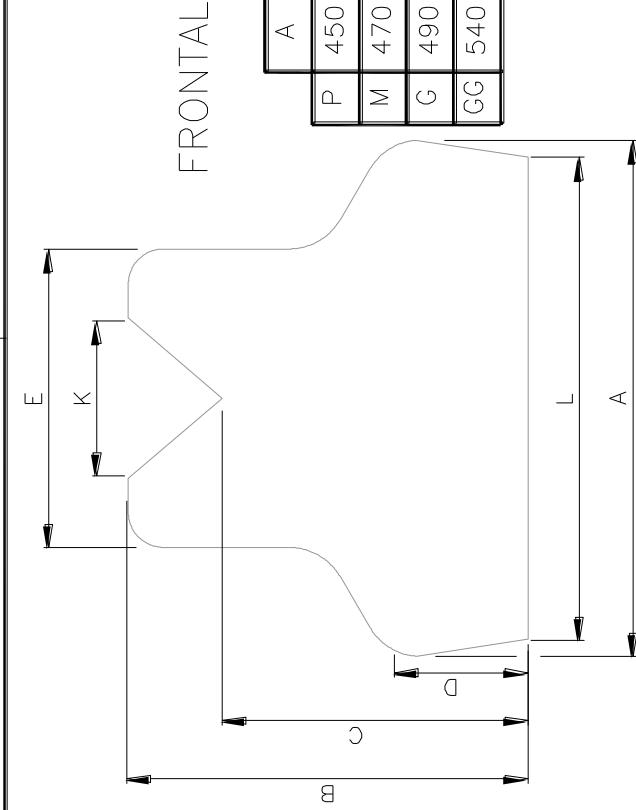
DORSAL

ÁREA DE PROTEÇÃO (m²)

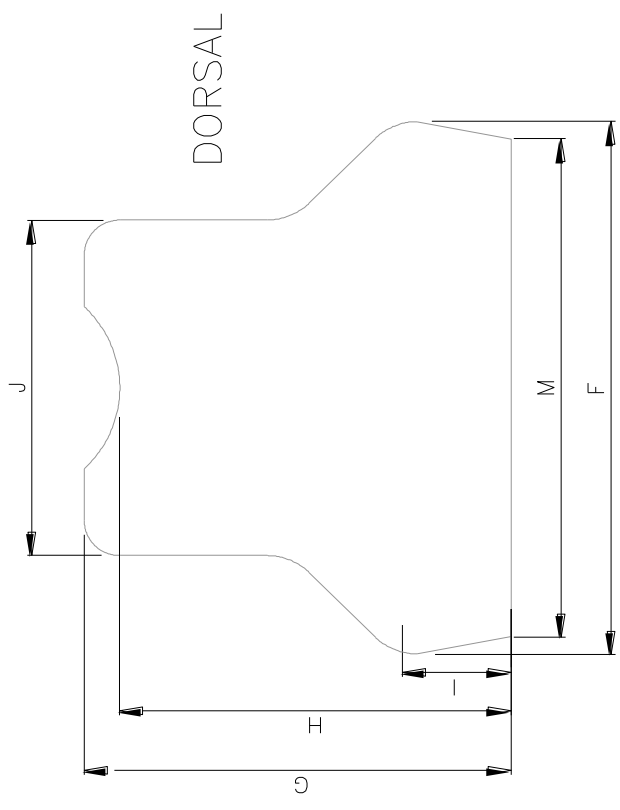
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1440 m ²	0,1589 m ²	0,3029 m ²
M	0,1654 m ²	0,1845 m ²	0,3499 m ²
G	0,1895 m ²	0,2098 m ²	0,3993 m ²
GG	0,2151 m ²	0,2366 m ²	0,4517 m ²

ANEXO

PAINEL BALÍSTICO
MASCULINO



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	510



ÁREA DE PROTEÇÃO (M ²)				
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL	
P	0,1090 m ²	0,1241 m ²	0,2331 m ²	
M	0,1256 m ²	0,1420 m ²	0,2676 m ²	
G	0,1430 m ²	0,1609 m ²	0,3039 m ²	
GG	0,1729 m ²	0,1946 m ²	0,3676 m ²	

ANEXO

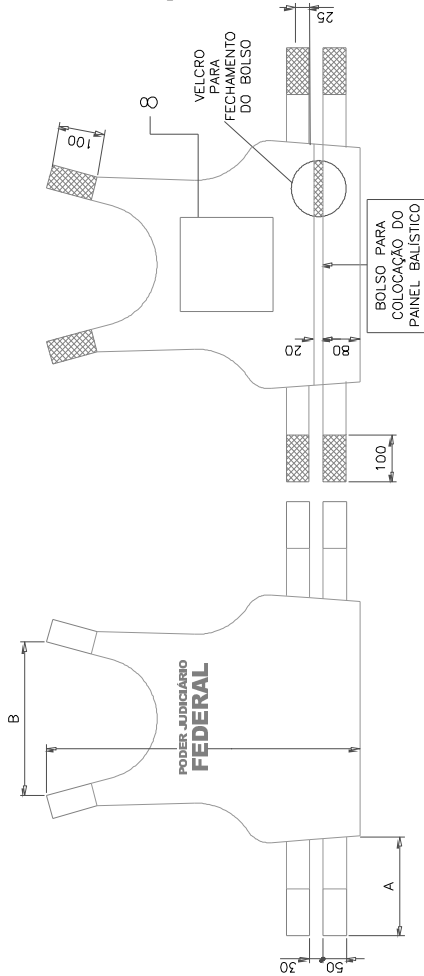
PAINEL BALÍSTICO
PREFERENCIALMENTE FEMININO

TAMANHO	A	B	C	D	E
P	190	310	570	145	90
M	210	340	600	155	105
G	230	400	630	180	125
GG	250	440	650	200	150

DORSAL

VISTA EXTERNA

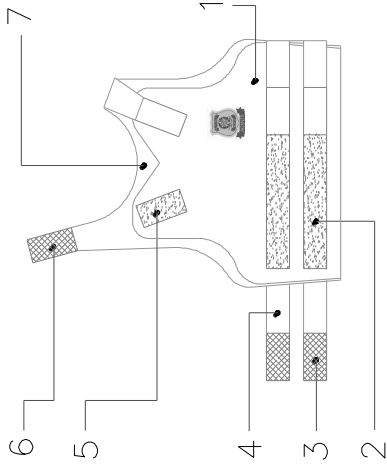
VISTA INTERNA



ABERTURA DO ENVELOPE PARA INTRODUÇÃO DO PANEL BALÍSTICO

CORTE Z-Z
(P/ AMBAS AS CAPAS)

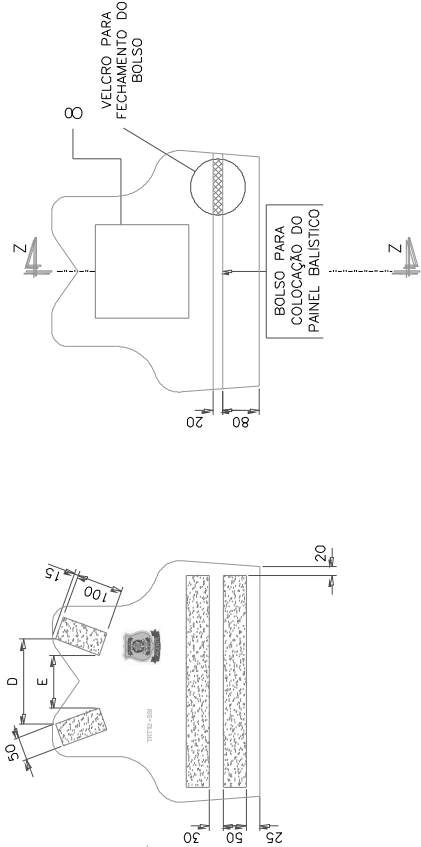
MONTAGEM



FRONTAL

VISTA EXTERNA

VISTA INTERNA



ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	MATERIAL	E/OU OBSERVAÇÕES
8	ETIQUETA INFORMATIVA	2	VIDE ESPECIFICAÇÃO	
7	CAPA EXTERNA DORSAL	1	VIDE ESPECIFICAÇÃO	
6	VELCRO MACHO	2	C/ 50mm DE LARGURA	
5	VELCRO FÊMEA	2	C/ 50mm DE LARGURA	
4	CINTA LATERAL	2	VIDE ESPECIFICAÇÃO	
3	VELCRO MACHO	4	C/ 50mm DE LARGURA	
2	VELCRO FÊMEA	2	C/ 50mm DE LARGURA	
1	CAPA EXTERNA FRONTAL	1	VIDE ESPECIFICAÇÃO	

ANEXO

CAPA EXTERNA
PREFERENCIALMENTE FEMININO

ANEXO II - ILUSTRAÇÃO DA CAPA EXTERNA

